



Ofício nº : 43/2022/AASC/MM

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2022

Ao Senhor

**Sergio Aparecido Paulino**

Gestor do Fundo de Previdência Social de Porto Estrela

Porto Estrela - MT

Assunto: **Processo n. 59.316-8/2021 – Pensão por Morte de Servidor Civil**

**Senhor Gestor,**

De ordem<sup>1</sup> do Auditor Substituto de Conselheiro Relator e com base nos artigos 139 e 256, § 2º da Resolução 14/2007, encaminho link do **Relatório Técnico de Defesa** emitido pela 2ª Secretaria de Controle Externo, referente à concessão de pensão por morte à pensionista temporária, a menor B. V. Da C. S., representada legalmente por seu genitor, o Sr. José Pinto da Silva, em razão do falecimento da servidora Sra. Benedita da Costa Silva, protocolada neste Tribunal sob o nº 59.316-8/2021, e **notifico** Vossa Senhoria para que, no prazo de até **15 (quinze) dias**, úteis, apresente esclarecimentos e providências que entender necessárias, sob pena de ser denegado o registro.

Os documentos de manifestação deverão ser encaminhados à Gerência de Protocolo, conforme Resolução Normativa nº 003/2015 do Manual de Orientação – 5ª Versão, que regulamenta o envio de documentos a este Tribunal de Contas, disponível no link: <http://www.tce.mt.gov.br/legislacao?categoria=12>.

Atenciosamente.

(assinatura digital)<sup>2</sup>

**Mariuso Damiao Ferreira**

Assessor de Auditor Substituto de Conselheiro

1 Conforme Portaria 093/2019, Resolução 38/2012 e Portaria nº 107/2013.

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

